

AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO PAULO - FORO ESPECIALIZADO DA 1ª, 7ª E 9ª RAJ – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 1008682-34.2023.8.26.0223

MASSA FALIDA DE GUARUCIM DISTRIBUIDORA DE CIMENTO EIRELI, neste ato representada por CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada Administradora Judicial nos autos da Ação de Falência supracitada, em que é falida a sociedade empresária **GUARUCIM DISTRIBUIDORA DE CIMENTO EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão de fls. 2299, expor e requerer o que segue.

Nas fls. 2290/2295, o ex-sócio falido, Sr. Ricardo Luis Almeida, requereu sua habilitação no processo e trouxe um rol incompleto de credores da falida, informando que o contador da empresa, Sr. Rogério Grijó, já havia entrado em contato com a Administradora Judicial para fornecer informações sobre os credores da massa.

Assim, a Administradora Judicial exara ciência da manifestação e da listagem apresentada, mas informa que o edital referente ao § 1º do art. 99 da LREF já foi devidamente publicado conforme se vê nas fls. 2225 e 2230 destes autos.

Ademais, a Administradora Judicial informa que tentou, por vários dias seguidos, contato com o procurador habilitado do Sr. Ricardo Luis Almeida – Dr. Rodrigo da Silva Lima (OAB/SP 292.326) – em todos os meios disponibilizados (telefone, WhatsApp e e-mail), a fim de que fosse agendada a oitiva do Sr. Ricardo para prestar as declarações previstas no artigo 104 da LREF, bem como para que forneça maiores informações sobre os documentos contábeis faltantes e eventuais bens disponíveis da empresa aptos a serem arrecadados, mas sem nenhum sucesso ou retorno até o momento.

Assim, informa nestes autos que está agendando a oitiva do ex-sócio falido para o próximo dia **26 de março de 2025, às 14 horas**, em reunião virtual a ser realizada através do link: <https://us06web.zoom.us/j/83301375406?pwd=BFf2BYk7IYTqcFXbn8cFHdaviDfcGX.1>, pelo que se pede a intimação do Sr. Ricardo através de seu procurador constituído nestes autos sobre a realização do ato e a obrigatoriedade do seu comparecimento.

Alternativamente, caso assim não se entenda, pugna a Massa Falida para que seja designada a **oitiva em juízo** do Sr. Ricardo para que dê atendimento às suas obrigações legais e decisões judiciais já proferidas nestes autos, em data a ser designada por Vossa Excelência.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177